



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2014/PROAD que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **Wireless Comm Services Ltda.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/14, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3 - DETRAN, e a Empresa **WIRELESS COMM SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.219/0001-96, com sede à **Av. Sumaré nº 1.411, 2º andar - Perdizes - São Paulo - SP**, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Felício Ferragonio**, portador da Cédula de Identidade nº **22020346-5**, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF nº **153.334.988-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos da vigência contratual e de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, passando a **vigência do Contrato para 30/09/2015**, conforme justificativa da fiscalização.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato será de **R\$ 6.116,66 (seis mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)**, num prazo de 3 meses.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

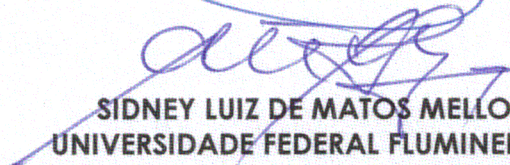
O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Niterói (RJ), 30 de junho de 2015



ROGÉRIO FELÍCIO FERRAGONIO
WIRELESS COMM SERVICES LTDA



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Portaria Nº 52.742 DE 24/11/2014